



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de março”

“AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 23/01/2026”
*Daniela Aguirre
Recepcionista / Protocolo*

ATO DA MESA Nº. 02/2026

Regulamenta a implantação dos efeitos funcionais restabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 226/2026 e pelo Ato da Mesa nº 01/2026, relativos à licença-prêmio e ao quinquênio dos servidores ativos da Câmara Municipal de Monte Mor.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 01/2026, que revogou o Ato da Mesa nº 07/2020 e restabeleceu os efeitos funcionais suspensos pela LC 173/2020, no que se refere ao quinquênio e à licença-prêmio;

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na **Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026**, que permitiu aos entes federativos reconhecerem os direitos estatutários suspensos;

CONSIDERANDO a instrução processual composta pela planilha funcional consolidada pelo Setor de Recursos Humanos, pela certidão emitida pela Coordenadoria Legislativa atestando a inexistência de norma local de congelamento, e pelo estudo de impacto financeiro com simulações elaborado pelo Setor Financeiro, especificamente quanto à licença-prêmio;

CONSIDERANDO o Comunicado GP nº 02/2026, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que alerta os entes jurisdicionados quanto à necessidade de demonstrar a existência de recursos orçamentários e a compatibilidade da despesa com o planejamento vigente, especialmente quando da aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026;

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de março”

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Complementar regulamenta a **implantação dos efeitos funcionais do quinquênio e da licença-prêmio** aos servidores efetivos em atividade na Câmara Municipal de Monte Mor, com base nas datas originárias de aquisição.

Art. 2º Os efeitos da **licença-prêmio** serão implantados:

- I – A partir da competência de fevereiro de 2026;
- II – Com base na remuneração atual do servidor;
- III – Sem pagamento retroativo referente ao período de suspensão.

Parágrafo único. A forma de fruição será:

- a) Indenização em folha suplementar, nos termos legais, mediante solicitação e disponibilidade;
- b) Concessão para gozo administrativo, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 3º Os efeitos do **quinquênio** (adicional por tempo de serviço) também serão reconhecidos com base na data original de aquisição, mediante:

- I – Registro funcional atualizado pelo Setor de Recursos Humanos;
- II – Cálculo proporcional de 5% de acréscimo sobre a referência vigente de vencimento;
- III – Implantação em folha regular a partir da mesma competência (janeiro de 2026), **sem efeitos retroativos**.

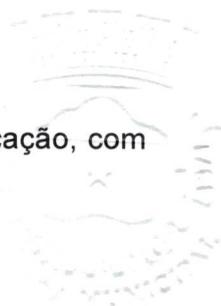
Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos:

- I – Atualizar os assentamentos dos servidores contemplados;
- II – Instruir a folha com os valores de quinquênio a serem incorporados;
- III – Encaminhar ao Setor Financeiro os dados finais da licença-prêmio para pagamento conforme disponibilidade.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de março”



Art. 5º Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Monte Mor, 23 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente Por: Beto

Carvalho

CPF: **** * * * * *

Data: 23.01.2026



WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Assinado Digitalmente Por: Alexandre

de Jesus Pinheiro

CPF: **** * * * * *

Data: 23.01.2026



ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
1º Secretário

Assinado Digitalmente Por: Adriel

de Oliveira Nascimento

CPF: **** * * * * *

Data: 23.01.2026



PROFESSOR ADRIEL
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor, em 23 de janeiro de 2026.

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave PIF-R2026-uyk




GISELE CRISTINA PEREIRA
Assistente de Recursos Humanos